

PROJETO DE LEI

Nº 62/2017

LEI Nº 11.517

AUTÓGRAFO Nº

24/2017

Nº



SECRETARIA

Autoria: JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Assunto: Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.530, de 19 de março de 2008 que dispõe sobre denominação de "ROSALVO SOBREIRO LIMA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 62/2017

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Nº 8.530, de 19 de março de 2008 que Dispõe sobre denominação de “ROSALVO SOBREIRO LIMA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Nº 8.530, de 19 de março de 2008 que Dispõe sobre denominação de “ROSALVO SOBREIRO LIMA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “ROSALVO SOBREIRA LIMA” a Rua 02, localizada no Jardim Eliana, que se inicia na Rua Mário Monteiro de Carvalho e termina na Avenida Marginal 1, do mesmo Jardim, nesta cidade.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 9 de março de 2017.

João Donizeti Silvestre
Vereador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA DATA: 10/03/2017 NOME: S/S. Nº: 16293 VLR: 01/02



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Este projeto visa apenas corrigir um erro de digitação no nome do homenageado. Na lei em vigência o sobrenome Sobreira está grafado com “o” (Sobreiro), assim solicito tal correção através da aprovação deste Projeto de Lei.

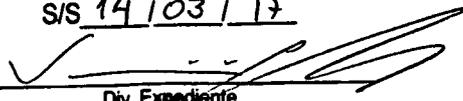
S/S., 09 de Março de 2017.


João Donizeti Silvestre
Vereador

034

recebido na Div. Expediente
10 de março de 17

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 14/03/17



Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

14 / 03 / 17



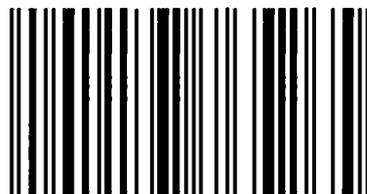
Recibo Digital de Proposição

Autor : João Donizeti Silvestre

Tipo de Proposição : Projeto de Lei Ordinária

Ementa : Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Nº 8.530, de 19 de março de 2008 que Dispõe sobre denominação de “ROSALVO SOBREIRO LIMA“ a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Data de Cadastro : 10/03/2017



8101177765265

Lei Ordinária nº : 8530**Data : 15/07/2008****Classificações : Denominações****Ementa : Dispõe sobre denominação de “ROSALVO SOBREIRO LIMA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.****LEI Nº 8.530, DE 15 DE JULHO DE 2008.**

Dispõe sobre denominação de “ROSALVO SOBREIRO LIMA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 162/2008 – Autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ROSALVO SOBREIRO LIMA” a Rua 02, localizada no Jardim Eliana, que se inicia na Rua Mário Monteiro de Carvalho e termina na Avenida Marginal 1, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1931-1994”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de julho de 2008, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ ALMEIDA PRADO

Secretário da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

MARIA APARECIDA RODRIGUES

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 062/2017

A autoria da presente Proposição é do nobre Vereador João Donizeti Silvestre.

Trata-se de Projeto de Lei que “Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Nº 8.530, de 19 de março de 2008 que dispõe sobre denominação de “ROSALVO SOBREIRA LIMA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências”.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

“Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito”.

Esta proposição visa corrigir o nome que está grafado errado, na realidade é “Sobreira” e na Lei nº 8.530/2008 está “Sobreiro”. Ocorre que a ementa do PL está com a denominação errada e o Art. 1º está correto.

Não consta nenhum dos documentos elencados nos incisos I a IV do Art. 94, §3º do Regimento Interno. Tal exigência é decorrente de alteração feita pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011 e esta via foi denominada em 2008, ou seja, anteriormente. Porém, não podemos deixar de observar o Art., 94, §3º e seus incisos, até porque resta dúvida em relação ao nome do homenageado.

Por fim, este Projeto de Lei é ilegal por descumprimento dos requisitos do Art. 94, §3º e incisos do Regimento Interno.

É o parecer.

Sorocaba, 22 de março de 2017.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretaria Jurídica

Certidão.

Heracleito Soares de Melo Filho, Oficial do Registro Civil do 14 Distrito deste Município de Agua Branca, do Estado de Paraná, no forma da lei, etc.



Certifico, a requerimento verbal apresentado intermunicípio, suscitando o livro 404 de registros de casamentos, pelo casamento 47 V.46, sob o número 639, com o registro de nascimento da: Boazivo Lebrão Lima, do sexo masculino, de cor branca, nascido no povoado Várzea da Pico, deste Município, no dia oito de Novembro de mil novecentos e trinta e um, às doito horas, filho legítimo de Uisara Lebrão Lima e de Guilherme Maria da Silva, ambos legítimos, do Pico, deste Município, casados com Lebrão Lima e Alexandrina Sabreira Lima e interinos: José Maria Falcão da Silva e Guilhermina Maria da Silva. Não há nem houve outro irmão de igual nome, nem cônjuge. Foi feito o registro no dia quatro de Julho de corrente ano de mil novecentos e cinquenta. Foi declarante: o mesmo registrando e testemunhas: Augusto Antonio Correia Sarpa e José Maria Bandeira Nunes. Eu, Heracleito Soares de Melo Filho, Oficial do Registro Civil, atiloquei a presente certidão, em 11, de agosto de 1951.

Agua Branca, 25 de Setembro de 1955
Heracleito Soares de Melo Filho



10. TABELIÃO

Reconheço a assinatura de Heracleito
Soares de Melo Filho, de Agua Branca, 12 de Março de 1951
Em testº. certa
verdade. Heracleito Soares de Melo Filho
TABELIÃO



2º SUBDISTRITO

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Rua Padre José Manoel de Oliveira Libório, nº 119

Tel/Fax: (0132) 31-1230 - CEP: 18010-310

MARIA INES DE ALMEIDA VIKRONSEK

Oficial

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-99, as folhas 067V, sob número 28743, consta o assento de óbito de ROSALVO SOBREIRO LIMA, falecido no dia vinte e seis de março de mil novecentos e noventa e quatro, (26/03/1994), às 09 horas e 00 minutos, na Santa Casa deste subdistrito, residente à Fazenda 3 Marias - Rod. Cast. Branco, km 84,5 - Eden, Sorocaba, SP, de sexo masculino, profissão administrador - fazenda, estado civil casado, com 62 anos de idade, natural de Agua Branca, AL.

Filho de Cicero Sobreiro Lima e de Emilia Maria da Silva.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. João Guilherme G. Martins, com visto da autoridade policial, que deu como causa da morte: Hemorragia Intra - Torácica, Hemorragia Intra - Abdominal, Traumatismo Toraco - Abdominal Fechado (Acidente com animal bovino).

Registro feito em vinte e nove de março de mil novecentos e noventa e quatro, (29/03/1994).

O sepultamento foi realizado no cemitério da Aparecidinha em Brigadeiro Tobias deste Município.

Foi declarante Cicero Arivaldo Lima.

OBSERVAÇÕES: O falecido era casado com Helena Maria de Lima, em São Paulo-Capital (não consta na declaração de óbito a data e nem o subtr), deixou os filhos: Cicero c/31 a, Mariene c/30a, Moacir c/27a, Mauro c/26a, Marcelo c/22a e Oswaldo c/11a de idade, deixou bens e não deixou testamento.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 29 de março de 1994.

NEIDE DE OLIVEIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Certidão Cr\$	624,00
P. Dados Cr\$	393,60
R. Firma Cr\$	560,92
Total Cr\$	1578,52
quã nº	060/94
Digitado por: ND	

Reconheço a firma
supra de NEIDE DE OLIVEIRA e
dou fé.

Sorocaba, 29 de março de 1994.

Es testemunho, _____ da verdade.

Eliane Christine Sant'Ana
Escrivente Autorizada

Reconhecimentos de Firmas,
Autenticações J. Merc., Procurações e
Autenticação de Livro Mercantil (Jucomp)



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 62/2017, de autoria do Nobre Vereador João Donizeti Silvestre, que dá nova redação ao Art. 1º da Lei Nº 8.530, de 19 de março de 2008 que dispõe sobre denominação de “ROSALVO SOBREIRO LIMA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador Antonio Carlos Silvano Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 03 de abril de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Antonio Carlos Silvano Júnior

PL 62/2017

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador João Donizeti Silvestre, que "Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Nº 8.530, de 19 de março de 2008 que Dispõe sobre denominação de "ROSALVO SOBREIRO LIMA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela ilegalidade regimental (não cumprimento do disposto no art. 94, § 3º, I a IV do Regimento Interno).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está em consonância com nosso direito positivo, uma vez que o Autor juntou documentos que comprovam o equívoco do nome do homenageado.

Desta feita, ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 05 de abril de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JR
Membro-Relator

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro

11

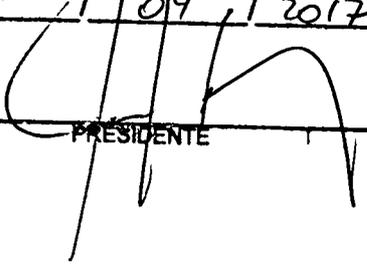
DISCUSSÃO ÚNICA

SO. 19/2017

APROVADO

REJEITADO

EM 11 / 11 / 04 / 2017



PRESIDENTE

✓

✓



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0221

Sorocaba, 11 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafo"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o seguinte Autógrafo, já aprovado em definitivo por este Legislativo.

- Autógrafo nº 24/2017 ao Projeto de Lei nº 62/2017;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Presidente

Marli





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

13

AUTÓGRAFO Nº 24/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2017

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.530, de 19 de março de 2008 que dispõe sobre denominação de “ROSALVO SOBREIRO LIMA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 62/2017, DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.530, de 19 de março de 2008 que dispõe sobre denominação de “ROSALVO SOBREIRO LIMA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “ROSALVO SOBREIRA LIMA” a Rua 02, localizada no Jardim Eliana, que se inicia na Rua Mário Monteiro de Carvalho e termina na Avenida Marginal 1, do mesmo Jardim, nesta cidade.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 12 DE MAIO DE 2017 / Nº 1.789

FOLHA 1 DE 2

LEI Nº 11.517, DE 8 DE MAIO DE 2017.

(Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.530, de 19 de março de 2008 que dispõe sobre denominação de “ROSALVO SOBREIRO LIMA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 62/2017 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.530, de 19 de março de 2008 que dispõe sobre denominação de “ROSALVO SOBREIRO LIMA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “ROSALVO SOBREIRA LIMA” a Rua 02, localizada no Jardim Eliana, que se inicia na Rua Mário Monteiro de Carvalho e termina na Avenida Marginal 1, do mesmo Jardim, nesta cidade.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de maio de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 12 DE MAIO DE 2017 / Nº 1.789

FOLHA 2 DE 2

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto visa apenas corrigir um erro de digitação no nome do homenageado. Na Lei em vigência o sobrenome Sobreira está grafado com “o” (Sobreiro), assim solicito tal correção através da aprovação deste Projeto de Lei.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 11.517, de 8 de maio de 2017, foi afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do art. 78, §4º, da L.O.M.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de maio de 2017.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



(Processo nº 10.917/2017)

LEI Nº 11.517, DE 8 DE MAIO DE 2017.

(Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.530, de 19 de março de 2008 que dispõe sobre denominação de “ROSALVO SOBREIRO LIMA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 62/2017 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

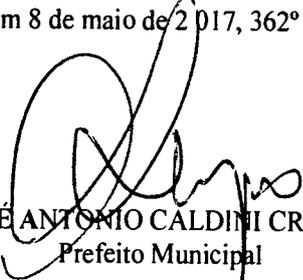
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.530, de 19 de março de 2008 que dispõe sobre denominação de “ROSALVO SOBREIRO LIMA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “ROSALVO SOBREIRA LIMA” a Rua 02, localizada no Jardim Eliana, que se inicia na Rua Mário Monteiro de Carvalho e termina na Avenida Marginal 1, do mesmo Jardim, nesta cidade.” (NR)

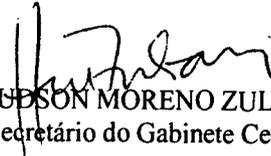
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

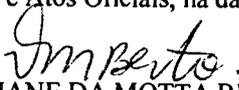
Palácio dos Tropeiros, em 8 de maio de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal


ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais


HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 11.517, de 8/5/2017 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto visa apenas corrigir um erro de digitação no nome do homenageado. Na Lei em vigência o sobrenome Sobreira está grafado com “o” (Sobreiro), assim solicito tal correção através da aprovação deste Projeto de Lei.

Henrique